

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 20 DE MARÇO DE 2023

Nº 053

EXECUTIVO/GABINETE

*PORTARIA 581/2023, de 17 de março de 2023.

Nomeia membros para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de sua atribuição estabelecida no art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município, e nos termos do art. 5º da Lei 1.669/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomear os membros que compõem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

Coordenador - Leandro Gomes de Carvalho;
Secretária - Sandra Maria Galvão de Melo Mendes Corrêa;
Setor Técnico - Robson Anderson Calixto da Silva;
Setor Operativo - Felipe Tales Palhares de Melo;
Setor Operativo - Viviane Cristina Silva Tinoco e
Setor Operativo - Alexandre dos Santos Silva.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 630 de 09 de junho de 2022, alterada pela portaria 672 de 22 de 05 de julho de 2022.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 17 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada por incorreção

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

Processo nº 16/2023

Pregão Eletrônico Nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: Empresa: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.674.752/0003-01, Endereço: Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE

OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA E INFANTIL, para suprir as necessidades dos Programas executados pelas as Equipes da Secretaria Municipal e Saúde, objetivando atender os idosos e crianças com síndrome congênitas por vírus Zica, Chikogunha, Covid-19, e outras deficiências do município São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933010	05 FRALDAS INFANTIL TAMANHO XL, Tamanho Extra Grande Especial, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 08 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. PCT 10.000 25,00 250.000,00	CONFORTCARE	PCT	10.000,00	4,9800	49.800,00
					Total R\$	49.800,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Nacional de Saúde, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 3.032 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 10 de Março de 2023.

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável legal da CONTRATANTE

JORGE AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

CIRURGICA MONTEBELLO LTDA

Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

Processo nº 16/2023
 Pregão Eletrônico Nº 001/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, com sede a Rua Alexandre Cavalcante, 3111 – Centro – CNPJ nº 08.079.402/0001-35, através da Secretaria Municipal de Saúde,
 CONTRATADA: Empresa: LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.844.417/0001-40, com sede na Rua Das Mocas, 394, Casa 000B, Arruda, Recife/PE
 OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objetivo a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEL GERIÁTRICA E INFANTIL, para suprir as necessidades dos Programas executados pelas as Equipes da Secretaria Municipal e Saúde, objetivando atender os idosos e crianças com síndrome congênitas por vírus Zica, Chikogunha, Covid-19, e outras deficiências do município São Gonçalo do Amarante/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
933006	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO XG, Tamanho Extragrande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	BELIFE	PCT	15.000,00	10,9900	164.850,00
933009	FRALDAS GERIÁTRICA TAMANHO G, Tamanho Grande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	BELIFE	PCT	15.000,00	9,9900	149.850,00
Total R\$						314.700,00

VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2023.

PREÇO: O valor global para aquisição de R\$ 314.700,00 (trezentos e quatorze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Nacional de Saúde, para o exercício de 2023, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 3.032 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 13 de Março de 2023.

ALDENISIA ALVES ALBUQUERQUE BARBOSA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Responsável legal da CONTRATANTE

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO
 LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA
 Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO AO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Processo Nº 1234/2022
 Pregão Presencial Nº. 003/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CNPJ sob o nº 08.079.402/0001-35,
 CONTRATADA: Empresa WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02, com sede na Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal/RN
 DO OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de KIT'S DE ENXOVAL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do pregão presencial nº. 003/2022, conforme descrição no quadro abaixo.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
925889	KIT DE ENXOVAL PARA RECEM-NASCIDO CONTENDO: 1 BANHEIRA INFANTIL 20KG 1 COBERTOR 1	multiplas	KIT	700	159,90	111.930,00

CONJUNTO PAGÃO PARA RECÉM NASCIDO 1 PCT FRALDA TECIDO 1 KIT DE CUEIRO 1 PAR DE LUVAS 1 PAR DE MEIA 1 PCT TOALHA FRALDA 1 ESCOVA PLÁSTICA 1 PCT FRALDA INFANTIL 1 PE					
Total					111.930,00

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica estabelecido, a que alude este CONTRATO, o valor total de R\$ 111.930,00 (cento e onze mil, novecentos e trinta reais). As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do Município, para o presente exercício, da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE 2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 33.90.30 – Material de consumo FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 40 – F U N D O MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO/ATIVIDADE 2067 – SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS PROJETO/ATIVIDADE 2073 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA 33.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita FONTE DE RECURSO 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos 1661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

DA VIGÊNCIA: O contrato será firmado com início a partir da sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de Março de 2023.

JANE CLEIDE DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
 CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 CONTRATADO

SAAE

***PORTARIA N.º 040/2023/SAAE/SGA, de 14 de março de 2023.**

Readapta o servidor em outra função

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Municipal nº 1.479 de 17 de abril de 2015, que fixa a Estrutura Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/SGA, em consonância com o que consta do Comunicado de Decisão da Comissão de Avaliação Médico Pericial deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar em outra função, de acordo com os requisitos acima citados, o servidor Manuel Carmon Dantas da Costa, matrícula n.º 032, Auxiliar de Operação do quadro de pessoal dessa Autarquia, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, compreendendo o período 04 de março de 2023 a 02 de março de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 14 de março de 2023.

Jose Moacir de Medeiros Marinho
 Diretor Presidente

*Republicada por incorreção

junho de 1993,
 Art. 24 – É dispensável a Licitação:

.....

II - Para outros produtos e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram as parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO, justificativa quanto à necessidade da aquisição de materiais destinados à limpeza e higienização dos escritórios do SAAE, centro de operações e almoxarifado;

CONSIDERANDO, que a aquisição a ser contratado enquadra-se como contratação de pequeno valor;

RESOLVE:

Fica dispensado o procedimento licitatório para aquisição de materiais destinados à limpeza e higienização dos escritórios do SAAE, centro de operações e almoxarifado, de acordo com a solicitação do diretor administrativo/financeiro e condicionado no valor de R\$ 3.692,86 (três mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e seis centavos), à COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº: 29.140.323/0001-62, no endereço Rua Vale Do Jaguaribe N 150 Loja 4, Nossa Senhora Da Apresentação, Natal/RN, de acordo com o que consta do Processo de Dispensa nº 004/2023.

SAAE/LICITAÇÃO

São Gonçalo do Amarante/RN, 17 de março de 2023.

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

José Moacir de Medeiros Marinho
 Diretor Presidente do SAAE

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE /RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de

LEGISLATIVO

PORTARIANº 73/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, RAIMUNDA GOMES BARBOSA para o cargo de Assessor III, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIANº 74/2023.

EXONERA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, NATÁLIA VITAL DE MOURA do cargo de Subchefe de Setor, integrante da estrutura administrativa deste poder, criado pela Lei nº 1.135/2007 de 23 de novembro de 2007 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 20 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

PORTARIA Nº 75/2023.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO, NO AMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial as regras encartadas nos art. 26, VII, 28, II e 31, II da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 12, II e 22 da Resolução nº 03/2022 – Regimento Interno, e ainda

CONSIDERANDO a necessidade de incrementar as atividades desenvolvidas no âmbito da Administração dessa Câmara.

CONSIDERANDO finalmente o poder-dever do Gestor Público em adotar as medidas necessárias para o pleno funcionamento da máquina estatal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, NATÁLIA VITAL DE MOURA para o cargo de Assessor Parlamentar, integrante da estrutura de pessoal do gabinete do Vereador deste poder, criado pela Lei nº. 1.362/2012 de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 21 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre e cumpra-se.

Palácio Poti Cavalcante,
São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de março de 2023.

Geraldo Verissimo de Oliveira
Presidente

LEGISLATIVO/LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 05

TERMO DE CONTRATO PARA SERVIÇOS RELACIONADOS À SEGURANÇA E COMBATE A INCÊNDIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESÁRIO INDIVÍDUAL RODOLFO THIAGO P DE PALHARES, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual onde, de um lado a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.427.998/0001-80, com sede na Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, São Gonçalo do Amarante/RN, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por sua Excelência o Sr. Senhor Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domicilia na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, e de outro lado, a empresa RODOLFO THIAGO P DE PALHARES, empresário individual, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 22.327.979/0001-40, com sede a Rua dos Eucaliptos, 60A, Tavares de Lira, Macaíba/RN, doravante denominada como CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. Rodolpho Thiago Paulino de Palhares, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado a Rua Umarizal, 1020, quadra 04, apto 411, Residencial Multifamiliar, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, portador da Identidade nº 2.124.395 SSP/RN e CPF/MF sob o número 060.463.254-12 decidiram as partes contratantes assinarem o presente contrato nº 05, o qual será regido pelas cláusulas a seguir e demais ditames da Lei Geral de Licitações e Contrato (Lei Federal 8.666/1993), que mutuamente acordam e aceitam as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a Contratação de serviços de manutenção em extintores de PQS tipo BC 4 kg nível II, extintores de água pressurizada 10 litros nível II, demarcações indicativas e sinalizações de instruções relacionados aos cilindros, e treinamento das medidas de prevenção contra incêndios, conforme a Norma Regulamentadora nº 23 do Ministério do Trabalho e Previdência para atender as necessidades da CMSG, conforme as condições, especificações técnicas e demais exigências previstas na Lei 8.666/1993 e no Projeto Básico contido nos autos do processo administrativo nº 000006/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

Este contrato foi formalizado com base na Dispensa de Licitação 09/2023, art. 24, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência por 30 dias consecutivos, até 14/04/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento ora contratado, será paga a importância global de R\$5.980,00 (cinco mil novecentos e oitenta reais), sendo pagos conforme preceitua o item 8.1 do Projeto Básico acostado ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DADOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos seguintes recursos consignados no Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2023:

Unidade Orçamentária: 01.001 – Câmara Municipal

Projeto Atividade: 2007 – Manutenção das Atividades da Câmara

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ

Fonte de Recursos: 15000000000 – Recursos não vinculados a impostos

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações da Contratada:

7.1.1 Executar diretamente as determinações contidas no Projeto Básico e neste contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE.

7.1.2 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

7.1.3 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

7.1.4 Substituir no prazo de 03 (três) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

7.1.5 Comunicar por escrito ao Fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

7.1.6 Estar durante o a execução do contrato em condições de habilitação prescritas em lei própria.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- 7.2.1 Permitir o acesso da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
- 7.2.2 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 7.2.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, através de servidor integrante da estrutura administrativa da Câmara. Gestor – Andreza dos Santos de Melo – Matrícula: 6327; e fiscal – Suzy Maria Cabral Silva – Matrícula: 4171.

7.2.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 – A contratante poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) o não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento, das Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos estabelecidos;
- b) a subcontratação total ou parcial dos serviços e cessão total ou parcial, exceto com anuência prévia da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante;
- c) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação;
- f) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666;
- h) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público;

8.2 – Decretada à rescisão contratual, a CONTRATADA, ficará sujeita a aplicação das sanções previstas no estatuto das licitações públicas.

8.3 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos, acarretará a CONTRATADA, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas:

- a) Suspensão imediata, dos trabalhos no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados a Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante – RN.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93 a CONTRATADA que:

- 9.1.2 Não executar total ou parcial qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.3 Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- 9.1.4 Fraudar na execução do contrato;
- 9.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.6 Cometer fraude fiscal;
- 9.1.7 Não manter a proposta;
- 9.2 A CONTRATADA que cometer qualquer desses discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.2.1 Advertência por retardamento na execução do contrato;
- 9.2.2 Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso não justificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 9.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.2.4 No caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no memo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida;
- 9.2.5 Rescisão contratual nos casos que acarretem prejuízo significativo a CONTRATANTE;

9.3 A aplicação das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando o procedimento previsto na Lei nº 8.666/96, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/99.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO:

10.1 Para dirimir as questões decorrentes deste Contrato as partes elegem o Foro de São Gonçalo do Amarante/RN, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo foi lavrado o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, que as partes contratantes assinam na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Pela Contratante

Rodolfo Thiago Paulino de Palhares

Pela Contratada

TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010/2022

TERMO ADITIVO A ARP Nº010/2023 QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.427.998/0001-80, situada à Praça Senador Dinarte Mariz, 202, Centro, neste ato representado pelo Senhor Vereador/Presidente, Geraldo Veríssimo de Oliveira, brasileiro, casado, capaz, inscrito no CPF/MF sob o nº 279.240.094-34 e RG nº 501.288 - ITEP/RN, residente e domiciliado na Rua Geraldo Veríssimo, nº 67, Jardim Lola, São Gonçalo do Amarante/RN, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, de um lado e de outro, a Empresa ATUAL MUSIC INSTRUMENTOS MÚSICAIS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.012.925/0001-77, situada a av. Bacharel Tomaz Landim, nº2070, loja única, Igarapé, Natal/RN, neste ato representado pelo sr. Jheckdayvison Monteiro Dantas, brasileiro, solteiro, residente a av. Joinville, 2850, Potengi, Natal/RN, portador da Carteira de Identidade de n. 3.541.878 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 708.278.604-20, aqui denominado CONTRATADO, CONSIDERANDO a necessidade de alteração das informações pertinentes a marca do item 03 da Ata de Registro de Preços nº010/2023, conforme justificativa do Gestor e Fiscal de Contratos, CONSIDERANDO também as determinações contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002, CONSIDERANDO ao final, autorização expressa da Autoridade Superior, fica alterada as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

No art. 6º da ARP nº 010/2023, onde se lê:

3	Microfone: GOOSE NECK: Especificações Técnicas: Base de mesa / Tipo de capsula: / Condensador de eletreto / Polaridade: Cardióide/ Impedância de saída: 2kΩ / Frequência de resposta: 40Hz - 16kHz / Sensibilidade: -42dB, ±2dB / Distância de captação: 20 a 80cm / Indicador luminoso de operação ao redor da capsula / Haste flexível (40 cm) / Botão Mute / Cor: Preto / Alimentação: DC 9V (Pilha / Bateria 9V) ou Phantom Power / Temperatura de operação: -10 a 55°C / Manual do usuário. Garantia do Fornecedor: 12 meses. Marca: SOUNDVOICE	20 unidades	260,00	5.200,00
---	--	-------------	--------	----------

Agora se lê:

3	Microfone: GOOSE NECK: Especificações Técnicas: Base de mesa / Tipo de capsula: / Condensador de eletreto / Polaridade: Cardióide/ Impedância de saída: 2kΩ / Frequência de resposta: 40Hz - 16kHz / Sensibilidade: -42dB, ±2dB / Distância de captação: 20 a 80cm / Indicador luminoso de operação ao redor da capsula / Haste flexível (40 cm) / Botão Mute / Cor: Preto / Alimentação: DC 9V (Pilha / Bateria 9V) ou Phantom Power / Temperatura de operação: -10 a 55°C / Manual do usuário. Garantia do Fornecedor: 12 meses. Marca: LYCO SN 148H	20 unidades	260,00	5.200,00
---	--	-------------	--------	----------

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo tem sua alteração amparada em Parecer Técnico emitido por equipe de Gestão e Fiscalização contratual, acostado aos autos do Processo Administrativo nº042.05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

São mantidas as demais Cláusulas da ARP nº 010/2023 desde que não contrariadas pelo presente Termo. E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

São Gonçalo do Amarante/RN, 16 de março de 2023.

Geraldo Veríssimo de Oliveira

Vereador presidente

Jheckdayvison Monteiro Dantas

Fornecedor

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br